



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1964

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

5º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO  
PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 15 — Prorrogar, nos meses de julho a dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante 30 dias, interpolados, em conformi-

dade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150 item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº B-11, de 22-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. — José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro-Chefe do Distrito.

Relação que acompanha a Portaria nº 5º DFOS 15, de 15-08-1963

MATRÍCULA Nº	NOME - FUNÇÃO	Nº DE DIAS - PRORROGADOS	VENCIMENTO C-§	GRATIFICAÇÃO ARBITRADA						TOTAL A PAGAR (C-§)
				JULHO C-§	AGOSTO C-§	SETEMBRO C-§	OUTUBRO C-§	NOVEMBRO C-§	DEZEMBRO C-§	
155680	Bartholomeu Marques Kacoeira - Desenhista 14.	30	59.500,00	-	-	-	19.833,30	19.833,30	19.833,30	59.499,90
206170	Geraldo Coelho de Carvalho - Desenhista N. 12	30	49.700,00	-	-	-	16.566,70	16.566,70	16.566,70	49.700,10
135713	José Germano dos Santos - Motorista N. 10-B..	30	42.800,00	14.266,70	14.266,70	14.266,70	14.266,70	14.266,70	14.266,70	85.600,20
2070905	Hugo Teles de Albuquerque - Escrivão N. 8 ..	30	38.000,00	-	-	-	12.666,70	12.666,70	12.666,70	38.000,10
2070904	Dayse Maria Soares - Escrivão N. 8 ..	30	38.000,00	-	-	-	-	12.666,70	12.666,70	25.333,40
2070919	Maria Auxiliadora Menescal - Escrevente Datilógrafo - Nível 7 .....	30	35.600,00	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	71.200,20
2070906	Maria Diva de Lira - Escrevente Datilógrafo Nível 7 .....	30	35.600,00	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	71.200,20
2070912	Geraldina Fentes Braga - Escrevente Datilógrafo - Nível 7 .....	30	35.600,00	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	11.866,70	71.200,20
116533	Severino João da Silva - Feitor Nível 5 ....	30	30.800,00	-	-	-	-	-	10.266,70	10.266,70
206182	Geraldo Gonçalves Torres - Trabalhador N. 1..	30	22.800,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	45.600,00
2061827	Antonio Irineu da Silva Neto - Trabalhador Nível 1 .....	30	22.800,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	45.600,00
2061833	Luis Barbosa Mendes - Trabalhador Nível 1 ..	30	22.800,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	45.600,00
2070862	José Severino Ferreira - Trabalhador Nível 1 .....	30	22.800,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	45.600,00
- T O T A L .....										664.401,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**  
PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 989 — Afastar dos cargos em Comissão, na Administração Central

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

nos Órgãos Locais e no Hospital dos seus respectivos substitutos eventuais, até ulterior deliberação.

Nº 990 — Afastar do exercício dos cargos de Diretor do Departamento de Seguros e Capitalização (DS), Departamento de Aplicação de Capital (DC) e Departamento de Assistência (DA), Símbolo 2-G, os Senhores Gamaliel Bueno Galvão, Gentil

2. Determinar a substituição automática dos aludidos titulares pelos

Otávio Ccelho de Castro e Silvio de Moraes respectivamente.

Nº 991 — Designar para responder pelo expediente do Departamento de Assistência (DA), Wilson Aranha, médico, Nível 18, matr. nº 1.573.353.

2. Revogar a Portaria nº 64 64 que designou Inaldo de Lira Neves Mantua para Diretor Substituto do citado Departamento.

Nº 992 — Designar para responder pelo expediente do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (SPC), Lysandro Monteiro de Rezende, Procurador de Primeira Categoria, matrícula nº 1.900.351.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

2. Revogar a Portaria que designou Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro para Diretor Substituto, do citado Departamento.

Nº 993 — Designar para responder pelo expediente do Departamento de Aplicação de Capital (DC), José Coutinho, Diretor-Agregado, Símbolo 2-C, matrícula nº 1.549.044.

2. Revogar a portaria nº 562, de 25 de fevereiro de 1964.

Nº 994 — Exonerar, a pedido, Napoleão Fonyat Netto, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.095, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Procurador-Geral, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

Nº 995 — Designar Léo Lopes Resende, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.117, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral (PP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

Nº 996 — Exonerar, Alvaro Marques de Oliveira, Economista, Nível 17, matrícula nº 1.900.552, do cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Orçamento e Organização PO — do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

Nº 997 — Designar Armando Gomes de Melo, Contador Nível 18, matrícula nº 1.221.630 para responder pelo cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a portaria nº 1.389 de 20 de maio de 1963.

Nº 998 — Designar Mário Augusto Lago Diniz Junqueira, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.132, para responder pelo expediente da Chefe do Gabinete da Presidência (PA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar as Portarias 4.040 de 23 de dezembro de 1963 e 155, de 18 de janeiro de 1964.

Nº 999 — Tornar sem efeito as Portarias que admitiram temporários sem observância do disposto nos Artigos 23, 24 e 25, da Lei nº 3.780-60.

2. Revogar todas as Portarias de Admissão e título de Fiscal de Previdência.

3. Os Serviços Gerais de Administração (SG) tomarão as medidas complementares.

Nº 100 — Revogar todas as Portarias que colocaram servidores do IPASE à disposição de outros órgãos, salvo os requisitados para o exercício em cargos em comissão, sem ônus para este Instituto na forma do artigo 65, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

2. Para fins de lotação, os ditos servidores deverão no prazo de 5 (cinco) dias na Administração Central (AO) e 10 (dez) dias nos Órgãos Locais, apresentarem-se na Administração Central (AO) ao Serviço do Pessoal dos Serviços Gerais de Administração (SG) e do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) e aos respectivos Delegados das Agências, munidos dos ofícios de apresentação e frequência emitidos pela autoridade a que estiverem subordinados os servidores requisitados. — Roberto Mattos, Presidente Interino.

### DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR

Estado do Rio

HBP — 17.920 — Ernani Dantas, de Brito — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Milton à totalidade do pecúlio obrigatório na qualidade de filho do ex-contribuinte Ernani Dantas de Brito.

Estado da Guanabara

Proc. nº 64.517 — Pompílio César Ramos — Reconsidero o despacho de fls. 9 v. concedendo o aumento pretendido pelos requerentes de fls. 1, de

acôrdo com o parecer de fls. 6/9 e na forma do item 4 do parecer de fls. 10/11, da 2ª Procuradoria.

Proc. nº 10.633-63 — Holophernes de Sá Cherem — De acôrdo com o parecer da 2ª Procuradoria fls. 13v. e 30, bem como conclusão da DPS, indefiro o pedido de fls. 12 formulado por Holophernes de Sá Cherem, mantendo, portanto, o despacho de fls. 11v.

HBP — 32.945 — Rodolpho José Antunes Braga — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 21 v. e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Eurico Mário Braga, na qualidade de irmão do ex-segurado Rodolpho José Antunes Braga, à metade do pecúlio especial. Quanto à outra meação deverá ficar em reserva até ser cumprida a exigência do item 3 do parecer citado.

HBP — 32.959 — Aristoclides Pereira — Face ao parecer de fls. 29 da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo as habilitações dos filhos menores Nélio, João, José e Lenita (1/4 do pecúlio especial) do ex-segurado Aristoclides Pereira.

HBP — 31.870 — Lyrio de Oliveira Mallet — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo as habilitações de Anselmo, Sebastião, Maria da Penha e Maria Aparecida à razão de 1/6 a cada, do pecúlio especial, na qualidade de filhos do ex-segurado Lyrio de Oliveira Mallet. Ficam reservados 2/6 para os filhos não habilitados.

HBP — 32.316 — Maria José Theodora de Carvalho — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. anverso e conclusão da DPS, homologo a habilitação de D. Maria Alves de Carvalho, à totalidade do pecúlio especial na qualidade de mãe viúva da ex-segurada Maria José Theodoro de Carvalho.

Alagoas

HBP — 33.432 — Maria Aláide Belo — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 37, 38 e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Maria Sabina Belo à totalidade do pecúlio especial bem como pela concessão da pensão temporária à mesma.

na qualidade de irmã da ex-segurada Maria Aláide Belo.

Minas Gerais

HBP — 32.300 — Thereza de Jesus Bortone — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo as habilitações de: José, Gilberto Waldemar, Maria, Benedito, Maria da Conceição, Salvador, Carmélia, Izabel e Paulo ao pecúlio especial (1/9 a cada) na qualidade de irmãos da ex-segurada Thereza de Jesus Bortone.

HBP — 965 — Raymundo Marques de Farias — Face à conclusão da DPS a fls. anverso, indefiro o requerido à fls. 37 por Iracema Marques de Farias, por falta de amparo legal.

Estado da Guanabara

HBP — 11.190 — Cestriciano Xavier da Cruz — Face ao parecer de fls. retro da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerimento firmado por D. Imaculada Conceição Fuina, "companheira" do ex-segurado em causa.

HBP — 22.726 — Leonel Xavier — Face ao parecer de fls. 38 v. e conclusão da DPS, indefiro os pedidos de fls. 37 a 40 — subscritos por Adelaide Xavier por falta de amparo legal.

HBP — 20.270 — Manoel de Souza Soares — Indefiro o pedido de fls. 61, de acôrdo com a conclusão supra da DPS.

Piauí

HBP — 6.412 — João Benedito R. Gonçalves — Indefiro os pedidos de fls. 69 e 70, de acôrdo com o parecer de fls. 76/77 da 2ª Procuradoria e conclusão de fls. anverso da DPS.

Est. de Minas Gerais

HBP 16.341 — José Eyzid Martins — Homologo as habilitações de fls. 2 a 6, de acôrdo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

Estado da Guanabara

HBP — 33.128 — Adelaide Magalhães — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 26 v. e conclusão da DPS, homologo as habilitações ao ES-

especial de Eduardo, Helena, An-  
ta e Milton (1/4 a cada) na qua-  
de de filhos da ex-segurada Ade-  
Magalhães.

BBF — 33.300 — Oscar Gomes Kel-  
— Face ao parecer da 2ª Procura-  
de fls. 22 v. e conclusão da DPS,  
nólogo a habilitação de Oswaldo ao  
ílio especial na proporção de um  
ço, na qualidade de filho do ex-  
urador Oscar Gomes Kelly, ficam  
em reserva dois terços para Os-  
ldina e Anita e a habilitação das  
smas.

BBF — 33.260 — Antenor Dias do  
aral — Homologo a habilitação de  
raldo ao pecúlio especial na quali-  
de de filho do ex-segurado Antenor  
as do Amaral, de acordo com o pa-  
er da 2ª Procuradoria — fls. 17 v.,  
conclusão da DPS.

Paraná

BBF — 33.188 — Francisco Piemon-  
— De acordo com o parecer da 2ª  
curadoria — fls. 83 e v. conclusão da  
S, homologo a habilitação de Nelia  
parecida à totalidade do pecúlio es-  
sial na qualidade de filha menor  
ex-segurado Francisco Piemontez.  
deiro, outrossim, as habilitações de  
2 a 15 por falta de amparo lé-  
l.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Estado da Guanabara

BBF — 29.817 — José Augusto S.  
rios — Face ao parecer da 2ª Pro-  
curadoria, homologo a habilitação de  
ntonio e Elisabeth a 50% do pe-  
cúlio especial, de acordo com a con-  
clusão da DPS.

BBF — 28.453 — Severino Amaro  
lvador — De acordo com o pro-  
nunciamento da DPS, mantenho o  
spacho de fls. 59, por falta de am-  
paro legal.

BBF — 18.409 — José Honório de  
arvalho — Face ao parecer da 2ª  
curadoria e de acordo com a con-  
clusão da DPS, indefiro o requerido  
fls. 49, por falta de amparo legal.

Bahia

BBF — 32.311 — Arlinda de Assis  
rvalho — Tendo em vista o parecer  
2ª procuradoria (fls. 40), homologo  
habilitação de Maria de Assis Cur-  
lup Guimarães à totalidade do pe-  
cúlio especial, de acordo com a con-  
clusão da DPS.

Estado da Guanabara

BBF — 17.784 — Nicolau Pinto de  
nística — Face ao parecer da 2ª  
curadoria, homologo o direito de  
Joaquina Pinto da Fonseca, à  
ação restante do antigo pecúlio  
rigatório, de acordo com a con-  
clusão da DPS.

BBF — 18.099 — Alfredo Luiz Pe-  
ira — De acordo com a conclusão  
DPS, indefiro o requerimento a  
s. 2, por falta de amparo legal.

BBF — 27.479 — Fernando Do-  
ngos B. Junior — Face ao pare-  
er da 2ª Procuradoria, indefiro o  
querido a fls. 32 por falta de am-  
paro legal.

BBF — 31.715 — Adilson Alves de  
lveira — Face ao parecer da 2ª  
curadoria, homologo a habilita-  
ão de D. Presentina Moreira Ro-  
s, de acordo com a conclusão da  
DPS.

Paraná

BBF — 32.245 — Irothides Sotio-  
maior Ramos — Homologo, de acór-  
o com o parecer da 2ª Procurado-  
a — fls. 37 e v. — e conclusão da  
DPS — fls. retro as habilitações ao  
ecúlio especial de Isauro, Maria,  
gucena Isaura, Irothides, Iracema,  
sê Manoel, Antônio Gabriel e Joel  
1/8 a cada) na qualidade de filhos  
enores do ex-segurado Irothides S.  
amos.

BBF — 12.428 — João Wosny —  
ace ao parecer da 2ª Procuradoria,  
indefiro o requerido a fls. 86, por fal-  
a de amparo legal.

Rio Grande do Sul

BBF — 31.481 — Eugenio Dias de  
Oliveira — Face ao parecer da 2ª  
Procuradoria, homologo a decisão lo-  
cal (fls. 37), de acordo com a con-  
clusão da DPS.

Minas Gerais

BBF — 24.611 — Ambrolino Mar-  
tins de Oliveira — Face ao parecer  
da 2ª Procuradoria, homologo a ha-  
bilitação de Cleia, Frederico, Sonia,  
Maria e Sandra Maria, de acordo  
com a conclusão da DPS.

São Paulo

BBF — 31.428 — Plínio, Chueri  
Carlberg — Face aos pareceres da  
Procuradoria, homologo a habilita-  
ção de Plínio Carlberg e Maria Appa-  
recida Chueiri a 50% do pecúlio es-  
pecial para cada um, de acordo e nos  
termos da conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

BBF — 18.022 — Antonio Reis  
Machado — Face ao parecer do 2ª  
Procuradoria, homologo a habilita-  
ção de Cyrema, Luiz, Wenceslau e  
Antonio, de acordo com a conclusão  
da DPS.

BBF — 17.413 — Clemente Macha-  
do de Mattos — Homologo, de acordo  
com o parecer da 2ª Procuradoria —  
fls. 28 e conclusão da DPS, as ha-  
bilitações dos filhos e netos do ex-  
contribuinte Clemente Machado de  
Mattos, nos precisos termos da con-  
clusão da PLB.

Rio Grande do Sul

BBF 17.573 — Abílio Gomes Dias  
— Face ao parecer da 2ª Procurado-

ria, homologo a habilitação de Ru-  
thénio, Eraldo, Ney e Eloy, de acordo  
com a conclusão da DPS.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Retificação

Na Resolução nº 24 de novembro  
de 1963, publicada no D. O. de 2 de  
janeiro de 1964, Seção I, Parte II,  
na Ementa

Onde se lê:  
"Dispõe sobre a âmbito ..."

Leia-se:  
"Dispõe sobre o âmbito..."  
No inciso II do art. 2º,

Onde se lê:  
"... isto é, dependentes de conhe-  
cimentos ou processos químicos, físi-  
cos, físico-químicos aplicados ..."

Leia-se:  
"... isto é, dependentes de conhe-  
cimentos ou processos, químicos, físi-  
cos, físico-químicos ou bioquímicos  
aplicados ..."

Na alínea 1) do inciso I do artigo  
3º,

Onde se lê:  
"... de produtos higiénicos cantis-  
séticos e desinfetantes), ..."

Leia-se:  
"... de produtos higiénicos (anti-  
séticos e desinfetantes)..."  
No Parágrafo único do inciso III  
do art. 3º,

Onde se lê:  
"... alíneas "a", "e", "g", "h" e  
"i", nos "Conselhos ..."

Leia-se:  
"... alíneas a, e, y, h e i, devem es-  
tar inscritos nos Conselhos..."

considerando que o reclamado con-  
fessou o desvio das canas, conforme  
consta a fls. 4;

considerando o mais que consta do  
processo,

Acorda, por unanimidade, em jul-  
gar procedente a reclamação, para o  
fim de ser deduzida da quota de ...  
700.000 quilos fixada em nome do Sr.  
nho Júlio Ignácio, junto à Usina  
Santa Bárbara, a parcela de 626.400  
quilos desviados para outra fábrica,  
ficando reduzida a sua quota para ...  
73.600 quilos, na forma do disposto  
no artigo 45 do Estatuto da Lavoura  
Canavieira, fazendo-se a imediata  
distribuição dos 626.400 quilos entre  
os demais fornecedores da Usina re-  
clamante.

Sala das Sessões das Turmas de  
Julgamento da Comissão Executiva do  
Instituto do Açúcar e do Alcool, aos  
dezesseis dias do mês de outubro do  
ano de mil novecentos e sessenta e  
três. — José Wamberto, Presidente.  
— J. A. de Lima Teixeira, Relator.  
— Lycurgo P. Veloso.

Presidente: Leal Guimarães, Pro-  
curador.  
Autuado: Nelson Costa  
Autuantes: Vicente Amaral Gouveia  
e Outro  
Processo: A.I. 167-59 — Estado de  
Pernambuco

E' de ser reformada a sentença  
que deixou de apreciar a defesa  
do autuado ou a ela não se re-  
porta, no sentido de sua rejeição.

Vistos, relatados e discutidos estes  
autos em que é autuado Nelson Costa,  
da cidade do Recife, Pernambuco, por  
infração ao artigo 41 do Decreto-lei  
1.831 de 4.12.39, autuantes os fiscais  
deste Instituto Vicente Amaral Gou-  
veia e Outro, a Primeira Turma de  
Julgamento da Comissão Executiva  
do Instituto do Açúcar e do Alcool,  
Considerando a decisão da Comissão  
Executiva existente do Acórdão nú-  
mero 5.083;

considerando que de fato no pro-  
cesso consta a defesa apresentada  
pelo autuado;

considerando o mais que dos autos  
consta,

Acorda, por unanimidade, no senti-  
do de ser reformado o Acórdão nú-  
mero 5.083, na que respecta à revelia  
do autuado, mantida a decisão pro-  
ferida que contém o infrator ao pa-  
gamento da multa de Cr\$ 5.500,00  
(cinco mil e quinhentos cruzeiros),  
correspondente a Cr\$ 500,00 (quinhen-  
tos cruzeiros) por nota de remessa  
não inutilizada, no total de onze no-  
tas mínimo das sanções previstas no  
artigo 41 do Decreto-lei nº 1.831, de  
4.12.39. Intime-se, registre-se e cum-  
pra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Jul-  
dezesseis dias do mês de outubro do  
Instituto do Açúcar e do Alcool, aos  
dezesseis dias do mês de outubro do  
ano de mil novecentos e sessenta e  
três. — José Wamberto, Presidente.  
— Walter de Andrade, Relator.  
— Aloisio de Miranda Bastos, ...  
Presente: Leal Guimarães, Procura-  
dor.

Parecer do Procurador:  
"Pelo não provimento do recurso"  
Em 14 de dezembro de 1963: —  
Francisco da Rocha Oliveira,  
Autuado: Sociedade Nordestina de  
Comércio Ltda.

Autuantes: Waldo de Miranda Gou-  
varza e outros.  
Processo: A.I. 231 57 — Estado de  
Pernambuco e anexos.

Considera-se procedente o auto  
lavrado dentro das exigências do  
lei.

Acórdão nº 6.919

Vistos, relatados e discutidos estes  
autos em que é autuada Sociedade  
Nordestina de Comércio e Indústria do  
município de Arcoverde, Pernambuco,  
por infração ao art. 42, do Decreto-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Severino Dias de Araújo  
Autuantes: Vicente do Amaral Gou-  
veia e Outros

Processo: A.I. 75-60 — Estado de  
Pernambuco

Considera-se definitiva a apre-  
ensão do açúcar encontrado sem  
a cobertura dos documentos fis-  
cais.

ACORDÃO Nº 6.916

Vistos, relatados e discutidos estes  
autos em que é autuado Severino Dias  
de Araújo, de Olinda, Pernambuco,  
por infração aos artigos 40 c/c o 6º  
letra "b", ambos do Decreto lei 1.831,  
de 4.12.39, autuantes os fiscais deste  
Instituto Vicente do Amaral Gouveia  
e Outros, a Primeira Turma de Jul-  
gamento da Comissão Executiva do  
Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o açúcar apre-  
endido estava acompanhado de qual-  
quer documentos fiscais;  
considerando que o autuado deixou  
o processo correr à revelia;

considerando a inflação material-  
mente provada.

Acorda, por unanimidade, em jul-  
gar procedente o auto, para tornar  
efetiva a apreensão dos quatro sacos  
de açúcar, condenando se a firma au-  
tuada à perda do produto, na forma  
do artigo 6º letra "b" do Decreto-  
lei 1.831, de 4.12.39, revertendo, aos  
cofres do Instituto o valor apurado  
na venda do produto, dando como ab-  
sorvida por esta penalidade a combi-  
nação do artigo 40. Intime-se, real-  
tre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de  
Julgamento da Comissão Executiva do  
Instituto do Açúcar e do Alcool, aos  
dezesseis dias do mês de outubro do  
ano de mil novecentos e sessenta e  
três. — José Wamberto, Presidente.  
— J. A. de Lima Teixeira, Relator.  
— Lycurgo P. Veloso.  
Presentes Leal Guimarães, Pro-  
curador.

Parecer do Procurador:  
"Pela procedência na forma do pa-  
recer"

Em 26 de fevereiro de 1963. — Leal  
Guimarães.

Reclamante: Companhia Industrial  
e Agrícola de Santa Bárbara Socieda-  
de Anônima (Usina Santa Bárbara)  
Reclamado: Júlio Ignácio

Processo: P. C. 99-62 — Estado de  
São Paulo

Comprovado o desvio de canas  
para usina a que não está ven-  
culado o fornecedor, é de julgar  
se procedente a reclamação para  
efeito de ser deduzida da respec-  
tiva quota a parcela desviada, des-  
terminando-se imediata distribu-  
ção na forma do Estatuto da La-  
voura Canavieira.

ACORDÃO Nº 6.917

Vistos, relatados e discutidos estes  
autos em que é reclamante e Com-  
panhia Industrial e Agrícola de Santa  
Bárbara Sociedade Anônima (Usina  
Santa Bárbara), e reclamado Julo  
Ignácio, ambos de Santa Bárbara  
do Oeste, São Paulo, a primeira Turma  
de Julgamento da Comissão Executiva  
do Instituto do Açúcar e do Alcool

Considerando que o reclamado des-  
viou canas que deveriam ser destina-  
das à reclamante na safra 61-62;

Lei nº 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais, deste Instituto Waldo Gavazza e Outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a defesa apresentada pela Sociedade Nordestina de Comércio Ltda, implica em verdadeira confissão da infração; considerando os antecedentes fiscais do autuado, Acorda por unanimidade em julgar procedente o auto para o fim de condenar a Sociedade Nordestina de Comércio Ltda, ao pagamento da multa de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) sobre sessenta e seis partidas de açúcar vendido sem a emissão de nota de en-

rega e aos demais autuados que seja aplicada a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), grau mínimo do art. 42, do Decreto lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente — Valter de Andrade, Relator. — Aloisio de Miranda Bastos. Presente: Leal Guimarães, Procurador. Parecer do Procurador: De acordo como parecer retro pela procedência."

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### Escola Nacional de Engenharia

##### EDITAL

Observadas as disposições legais que regulamentam o assunto, de ordem do Senhor Diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a deliberação da Congregação, a partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 6 (seis) meses ficam abertas as inscrições para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Química Física e Eletroquímica" da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, vago em consequência do falecimento do Dr. João Cordéiro da Graça Filho.

Os candidatos no ato da inscrição deverão satisfazer as seguintes exigências do regimento em vigor:

- 1) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 2) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
  - 3) prova de quitação com o serviço militar;
  - 4) diploma profissional ou de doutorando, conferido por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde se ministrou ensino da cadeira em concurso ou de cadeiras afins, no caso de ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo aquela cadeira;
  - 5) documentação de atividade profissional técnica ou científica que se relacione com a cadeira em concurso e que tenha exercido durante o prazo mínimo de 5 anos;
  - 6) títulos científicos técnicos e profissionais relacionados com assunto do programa da cadeira em concurso;
  - 7) documentação relativa a atividades didáticas no magistério superior, relacionadas à cadeira em concurso;
  - 8) prova de ser professor catedrático, professor adjunto ou docente livre de Escola de Engenharia oficial ou reconhecida, da cadeira em concurso ou de cadeira afim, ficando a critério da Congregação decidir a afinidade de cadeiras, fazendo constar sua deliberação no edital do concurso;
  - 9) recibo de pagamento da taxa de inscrição e outras exigências regulamentares;
  - 10) sessenta exemplares impressos de tese de livre escolha.
- Ficam dispensados das provas das exigências contidas nas alíneas 1, 4 e 5 os candidatos que forem docentes livres da Escola Nacional de Engenharia.

A exigência da alínea 8 será dispensada se a Congregação conceder ao candidato a qualidade de notório saber de acordo com a regulamentação em vigor.

#### PROGRAMA DE QUÍMICA FÍSICA E ELETROQUÍMICA

##### Termodinâmica Química

- 1.1 — Os problemas e os métodos de investigações da Físico-Química. Fenômenos físicos químicos e físico-químicos. Estudo dos fenômenos físico-químicos sob os pontos de vista energético e atômico.
- 1.2 — Recordação dos fundamentos da termodinâmica. Primeiro princípio. Conceito de entalpia. Equilíbrio e transformações reversíveis.
- 1.3 — Segundo princípio. Transformações não reversíveis. Conceito de entropia. Variação de entropia nas transformações não reversíveis. Funções características. Energia livre. Potencial termodinâmico.
- 1.4 — Teorema fundamental da estequiometria-química. Conceito termodinâmico de afinidade. Relação de Helmholtz. Potencial químico.
- 1.5 — Termodinâmico. Calor de reação. Lei de Hess. Princípio de Thomsen-Berthelot. Influência da temperatura sobre o calor de reação. Equação de Kirchhoff. Aplicações.

##### Estrutura da Matéria

- 2.1 — Estrutura atômica. Radioatividade. Isotopia.
  - 2.2 — Radioatividade artificial. Desintegração artificial. Fissão nuclear.
  - 2.3 — Estrutura molecular. Teoria eletrônica da valência. Propriedades físicas dos compostos.
- ##### Estados de Agregação da Matéria
- Sistemas com um só componente
- 3.1 — Estado gasoso. Equação de estado. Teoria cinética dos gases. Gases reais. Equações dos gases reais. Mistura de gases. Dissociação térmica.
  - 3.2 — Estado líquido. Estrutura dos líquidos. Pressão de vapor. Tensão superficial. Viscosidade.
  - 3.3 — Estado sólido. Características gerais dos estados amorfo e cristalino. Estrutura e propriedades dos cristais. Estrutura dos metais e ligas metálicas. Condutividades térmicas e elétricas dos metais. Propriedades magnéticas dos sólidos.
- Sistemas com dois componentes
- 3.4 — Soluções. Composição. Soluções ideais. Leis de Raoult. Propriedades coligativas. Destilação. Soluções conce...
  - 3.5 — Sistemas dispersos. Coloides lífilos e lífobos; suas propriedades. Fenômenos de superfície. Propriedades elétricas dos sistemas dispersos. Estabilidade dos sistemas dispersos.

#### Mecânica Química

- 4.1 — Sistemas. Composição. Fases. Fatores de equilíbrio. Reações reversíveis e não reversíveis. Fatores de energia química. Conceito de equilíbrio químico.
- 4.2 — Sistemas homogêneos. Lei de ação das massas. Conceito de atividade. Influência da temperatura, da pressão e da concentração sobre o equilíbrio químico.
- 4.3 — Sistemas heterogêneos. Regra das fases. Aplicações da regra das fases.
- 4.4 — Diagramas de equilíbrio. Sistemas com um componente. Fases metastáveis. Sistemas com dois e com três componentes. Análise térmica.
- 4.5 — Cinética química. Ordem de uma reação. Cinética das reações homogêneas. Cinética das reações heterogêneas. Reações em cadeia. Cinética dos processos metalúrgicos.

#### Eletroquímica

- 5.1 — Eletrólise. Dissociação eletrolítica. Condutância. Migração iônica. Número de transporte.
- 5.2 — Equilíbrio nos eletrólitos. Eletrólitos fracos e eletrólitos fortes. Atividade. Coeficiente de atividade.
- 5.3 — Concentração iônica de hidrogênio. Força dos ácidos e das bases. Hidrólise.
- 5.4 — Transformação da energia química em elétrica. Pilhas. Teoria de Nernst. Potencial de eletrodo. Pilhas de concentração.
- 5.5 — Eletrodo normal de hidrogênio. Outros eletrodos. Determinação eletrométrica do pH. Aplicações industriais do pH.
- 5.6 — Polarização. Tensão de polarização. Tensão de decomposição. Super-tensão. Separação eletrolítica de metais. Passividade.
- 5.7 — Polarização anódica. Dissolução anódica e mecanismo da corrosão.
- 5.8 — Fenômenos Eletrocinéticos. Dupla camada e sua estrutura. Eletro-osmose, Eletroforese.

#### Parte Prática

- 1 — Determinação do calor de reação pelo método calorimétrico.
- 2 — Medida da tensão superficial de um líquido e de uma solução.
- 3 — Medida da viscosidade de um líquido e de uma solução.
- 4 — Determinação da massa molecular de um soluto.
- 5 — Estudo da solubilidade de um sal.
- 6 — Determinação da isotérmica de adsorção.
- 7 — Determinação da condutância equivalente de um eletrólito.

### Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00

- 8 — Determinação da F. E. M. uma pilha de concentração.
  - 9 — Determinação eletrométrica do pH.
  - 10 — Determinação da tensão de decomposição de uma solução.
- Escola Nacional de Engenharia, 28 de novembro de 1963. — Lygia Pitta, Secretária.  
Dias: 14 a 16-4-64.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE DIREITO DA U. F. E. R. J.

#### EDITAL

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Catedrático de Ciência das Finanças.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Alvaro Sardinha, faço público para conhecimento dos interessados que a comissão julgadora do concurso para preenchimento do cargo de Professores Catedráticos de Ciência das Finanças, ficou assim constituída:

- 1 — Professor Aduauto D'Alencar Fernandes, Presidente.
- 2 — Professor Paulo Gomes da Silva.
- 3 — Professor Alberto Deodato.
- 4 — Professor Antônio Luiz da Costa Carvalho.
- 5 — Desembargador Braz Felício Panza.
- 6 — Suplentes: Professor Ataliba Pereira Vianna.

Desembargador Guaracy Souto Mayor.

Outrossim, faço público que o início do concurso em questão foi fixado para o dia 1º de junho de 1964, às 9 horas da manhã, realizando-se todas as provas no edifício da Faculdade de Direito da U.F.E.R.J., Rua Presidente Pedreira nº 62, em Niterói.

São candidatos os Professores Antônio de Oliveira Leite e Benedicto Sudá de Andrade. Niterói, 20 de março de 1964. Bacharel Acrísio Ramos Scorzeletti, Secretário. (Dias: 13 a 15-4-64).

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

#### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

##### EDITAL

Proroga prazos para apresentação de proposta de montagem de novas usinas.

O Presidente da Comissão de Concórdia para montagem de novas usinas, tendo em vista os acontecimentos havidos no país e o deliberado pelo plenário da Comissão, objetivando compensar aos interessados, pela devolução de prazos, os dias de paralisação das atividades normais das repartições públicas e estabelecimentos de créditos, resolve prorrogar para o dia 24 de abril corrente às 14 horas, o término do prazo de encerramento das inscrições para apresentação de propostas, de que trata o Edital de Concórdia Pública (Diário Oficial da União de 15-1-64, seção 1ª, parte 2ª, pg. 143-148), mantidos todos os demais termos e condições do citado edital.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1964. (a) Francisco Elias da Rosa Oliveira, Presidente da Comissão de Concórdia. — Confere: Ruy Nunes Pereira, Procurador. (Nº 878 — 8.4.64 — Cr\$ 1.530,00)